



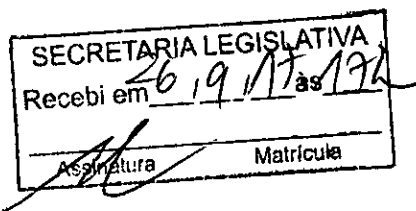
SubEMENDA Nº 20/2017 (MODIFICATIVA)

À Emenda Substitutiva nº Projeto de Lei Complementar nº 122, que "Institui o regime de previdência complementar do Distrito Federal, reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Distrito Federal, previsto no art. 40, §§ 14 a 16 da Constituição Federal, altera a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal e a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais e dá outras providências.

Modifique-se o art. 90 para o seguinte:

Art. 90 (...)

- I - definir as políticas e normas aplicáveis ao RPPS/DF;
- II - propor as diretrizes gerais de atuação do Iprev/DF, na qualidade de Unidade Gestora Única do Regime Próprio, respeitadas as disposições legais aplicáveis;
- III - aprovar o Regimento Interno do Iprev/DF e demais normas necessárias ao perfeito funcionamento do regime previdenciário estadual;
- IV - aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Iprev/DF;
- V - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- VI - deliberar sobre a aceitação de bens e direitos para a amortização do passivo atuarial do RPPS/DF e para compor o Fundo Solidário Garantidor;
- VII - deliberar sobre a alienação ou gravame de bens e direitos integrantes do patrimônio vinculado ao RPPS/DF e ao Fundo Solidário Garantidor, sem prejuízo da satisfação das exigências legais pertinentes;
- VIII - aprovar a política anual de investimentos Fundo Financeiro de Previdência Social, Fundo Capitalizado dos Servidores do Distrito Federal e do Fundo Solidário Garantidor;
- IX - deliberar sobre a política de investimentos na área previdenciária, ouvido o Comitê de Investimentos;



✓



XI - decidir, na forma da lei, sobre a aceitação de doações e legados com ou sem encargos, que possam ou não resultar em compromisso econômico-financeiro para o RPPS/DF ou para o Fundo Solidário Garantidor;

XII - acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do RPPS/DF;

XIII - praticar atos e deliberar sobre matéria que lhe seja atribuída por lei ou regulamento;

XIV - deliberar sobre a forma de financiamento do RPPS/DF, observada a legislação vigente;

XV - autorizar a Iprev/DF a firmar contratos ou convênios com instituições financeiras públicas para a gestão, administração, aplicação ou investimento dos recursos do RPPS/DF, observada a política anual de investimentos;

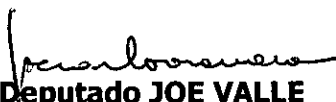
XVI - deliberar sobre os casos omissos, observadas as regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado; e

XVII - firmar contrato de gestão com a Diretoria Executiva Iprev/DF, acompanhar sua execução, avaliar os resultados alcançados e aplicar as penalidades previstas.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda objetiva elevar o grau de participação do Conselho de Administração do Iprev/Df, e conseqüentemente adequação à práticas mais modernas de Governança.

Plenário, em


Deputado JOE VALLE